



MANUAL DE CONDUTA E CONVIVÊNCIA DISCENTE





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PRAE

Joselya Claudino de Araújo

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREC

Marcos Pinheiro Franque

OUVIDORIA

Epaminondas Luiz Borges Filho

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI

Maria Edilene Vilaça de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE CONVIVÊNCIA DISCENTE - CPCD

PRESIDENTE

Marcos Aurélio Fernandes Costa (TAE)

SECRETÁRIO

João Dionísio Alves Filho (TAE)

MEMBROS TITULARES

Cleonides Silva Dias Gusmão (Docente)

Victoria Ellen Alexandre de Brito (Discente)

Elisson Teixeira da Silva (Discente)

VICE-PRESIDENTE

Luís Filipe Alves Pereira (Docente)

MEMBROS SUPLENTES

Victor Netto Maia (Docente)

Eudes da Silva Santos (Docente)

Larissa Alencar Martins (TAE)

Kezia Costa Barros (TAE)

Edilza Jaco Bezerra (Discente)

Francisco Pereira Neto (Discente)





COMISSÃO PERMANENTE DE CONVIVÊNCIA DISCENTE - CPCD

O que é a CPCD?

É uma comissão permanente que atua como instância consultiva e disciplinar da comunidade acadêmica no que se refere a conduta discente, zelando pelo cumprimento do Estatuto, Regimento Geral e deste Manual no âmbito da UFAPE.

Quais as funções da CPCD?

Promover ações educativas na convivência social dos discentes; recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, objetivando a disseminação e formação sobre questões éticas e de convivência social; orientar e aconselhar sobre a conduta ética do discente, inclusive no relacionamento com seus pares, servidores e demais cidadãos e no resguardo do patrimônio público; responder às consultas formuladas inerentes à conduta discente; receber denúncias e representações, identificadas ou anônimas, contra discentes por suposto descumprimento às normas éticas e disciplinares da Universidade, procedendo à apuração; esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos, nos quais o discente figure como agente denunciado; orientar no que se refere à convivência discente; dentre outras.

Composição da Comissão

1. Um membro titular e um suplente - Discentes da graduação;
2. Um membro titular e um suplente - Discentes da pós-graduação;
3. Dois membros titulares e dois suplentes - Docentes;
4. Dois membros titulares e dois suplentes - Técnicos Administrativos em Educação.

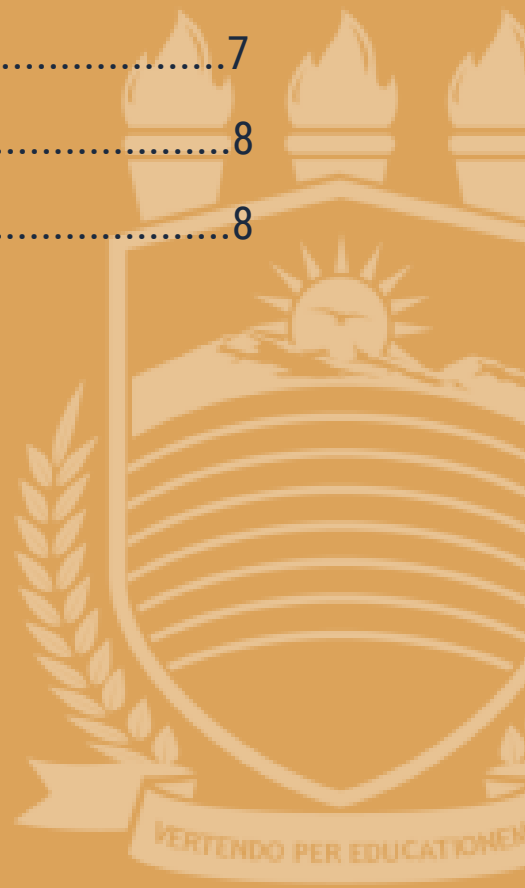
CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVIVÊNCIA DISCENTE
Resolução nº 009/2023 de 21 de dezembro de 2023

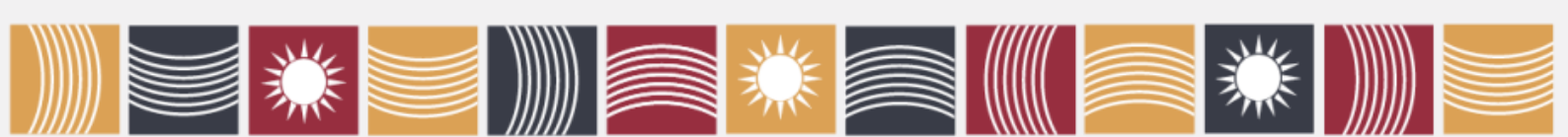
Garanhuns/PE, Outubro de 2024



SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. Direitos dos Discentes.....	7
3. Deveres dos Discentes.....	8
4. Medidas Disciplinares.....	8





APRESENTAÇÃO

Este manual divulga os direitos e deveres dos discentes, no âmbito administrativo disciplinar, especificando infrações passíveis de penalidades, primando pela adequada convivência na Universidade.

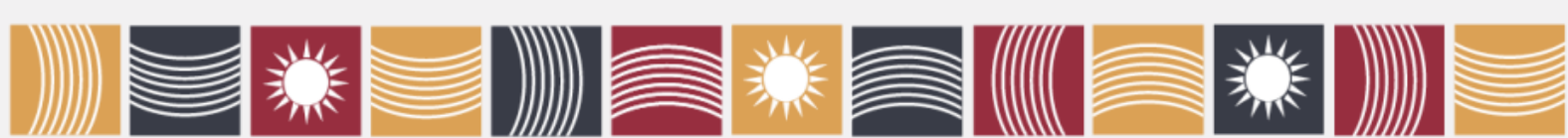
As informações aqui contidas aplicam-se a todos os discentes, independentemente da idade, que estejam regularmente matriculados em cursos regulares ou não, disciplinas isoladas, ou com matrícula trancada, inclusive alunos especiais.

Abrange também aqueles inscritos em atividades e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão da UFAPE, quaisquer que sejam suas formas e duração, em todos os níveis de formação.

Aplicam-se tanto nas dependências físicas quanto nos espaços virtuais oficiais da universidade, bem como em atividades externas relacionadas ao ambiente universitário.

Todas as penalidades disciplinares de que trata este manual serão aplicadas conforme o disposto no Regimento Geral da UFAPE.

A aplicação de sanção disciplinar prevista neste manual é vinculada à instância administrativa, não alcançando a responsabilização civil ou penal do discente envolvido, em observância ao princípio constitucional da independências das instâncias.



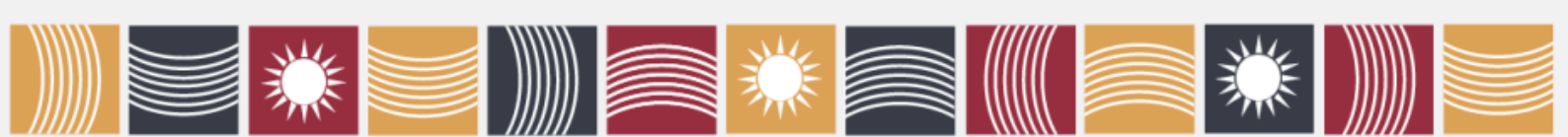
As normas disciplinares da Universidade, no que concerne a sua elaboração e aplicação, seguem rigorosamente os princípios constitucionais e as normas infraconstitucionais, seja no que tange à utilização da lei penal ou de quaisquer outros dispositivos correlatos, os quais serão sempre consultados em caso de lacunas ou dúvidas interpretativas.

Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão prevista neste manual que tenha se efetivado, em todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, em todo ou em parte, nas dependências da Universidade ou nos locais de realização de atividades relativas ao fazer universitário.

Considera-se praticada a infração disciplinar quando da ação ou omissão, ainda que seja outro o tempo do resultado.

As dependências da Universidade incluem, para os efeitos deste manual, os bens móveis e imóveis de posse ou propriedade da UFAPE e inclui todas as atividades de ensino, pesquisa, gestão, cultura ou extensão ligadas à UFAPE, de caráter oficial, inclusive as realizadas fora de suas dependências.

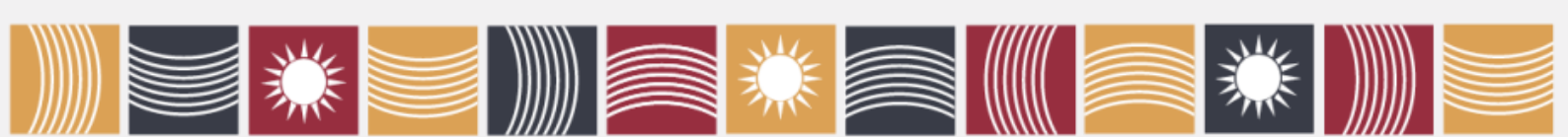
Constitui objetivo do presente Manual de Conduta e Convivência Discente orientar o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas.



DIREITOS DOS DISCENTES

No meio universitário, os discentes gozam dos seguintes direitos:

- Receber, em igualdade de condições, as orientações necessárias para realizar suas atividades acadêmicas;
- Acessar os benefícios de caráter educativo, cultural, social e recreativo promovidos pela universidade;
- Receber os resultados de seus trabalhos e provas devidamente corrigidos e avaliados em obediência ao calendário acadêmico;
- Ser informado do calendário de provas, programas de ensino, critérios e sistemática de avaliação das disciplinas nas quais esteja matriculado;
- Receber tratamento especializado, quando for pessoas neurodivergentes ou com comprometimento na mobilidade, devendo ser incluído nas classes regulares;
- Contestar resultados de processos avaliativos;
- Recorrer ao órgão competente toda vez que se sentir lesado em seus direitos na UFAPE;
- Participar de processos seletivos de bolsas de estudo, desde que atenda aos critérios estabelecidos nos respectivos editais;
- Ter representantes nas instâncias colegiadas, com direito a voz e voto, sendo assegurado o direito de escolha de seus representantes, nos limites regimentais e estatutários da UFAPE;
- Exercer o direito de voto nos pleitos eleitorais e consultas à comunidade universitária, na proporção fixada nas respectivas normas eleitorais



DEVERES DOS DISCENTES

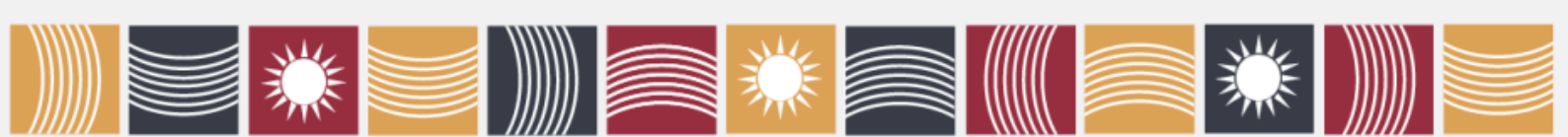
São deveres dos discentes:

- Cumprir as normas legais e institucionais vigentes;
- Obter frequência obrigatória às aulas das disciplinas em que esteja matriculado no período letivo, tendo no mínimo a porcentagem de presença estabelecida pela UFAPE;
- Concluir o curso no prazo máximo fixado pelo CONSEPE para a integralização do seu currículo;
- Observar as datas e prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição;
- Colaborar para a conservação e manutenção dos ambientes e do patrimônio da UFAPE;
- Respeitar os membros da comunidade acadêmica sem discriminação ou preconceito de raça, cor, orientação sexual, gênero, religião, classe social, ideologia política, dentre outros; e
- Comparecer, através de seus representantes, às reuniões dos colegiados e comissões, sem exoneração do cumprimento de seus deveres acadêmicos, inclusive frequência.

MEDIDAS DISCIPLINARES

As faltas disciplinares dos discentes da UFAPE serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar discente pela CPCD.

Será aplicado, no que couber no processo indicado, o rito processual estabelecido no regime disciplinar dos servidores públicos da União.



As penalidades disciplinares abrangeram as seguintes modalidades, segundo a Resolução 009/2023 e o Regimento Geral da UFAPE:

- Advertência;
- Suspensão;
- Reparação de danos ao patrimônio; e
- Desligamento.

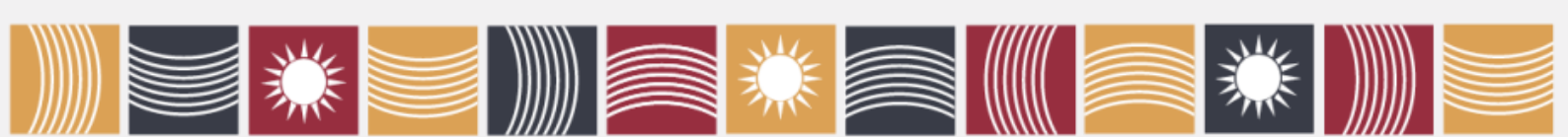
A penalidade de desligamento será efetivada mediante cancelamento de matrícula do(a) discente.

São considerados agravantes:

- Cometimento de infração mediante violência ou grave ameaça, com emprego de arma ou com substância inflamável, explosiva ou intoxicante; e
- Cometimento de infração por discente que se utiliza de falsificação de documento público, pessoal ou acadêmico, para obter vantagem para si ou para outrem.

São circunstâncias atenuantes:

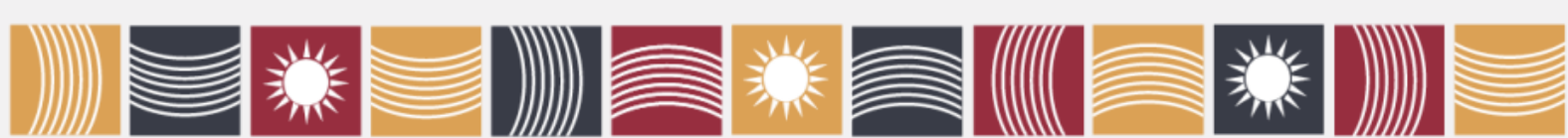
- Histórico de boa convivência no ambiente acadêmico;
- Desempenho acadêmico satisfatório; e
- Cometimento de falta disciplinar em defesa própria ou de outrem.



As sanções aplicadas a membros do corpo discente não constarão em seu histórico escolar, fazendo-se apenas o registro em assentamentos pessoais.

São infrações disciplinares:

- Improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos;
- Prestação de informação falsa nos processos seletivos de bolsas ou auxílios a discentes da UFAPE e demais atividades universitárias/administrativas;
- Inutilização ou retirada de avisos, editais e outros documentos afixados pela administração, em quaisquer dependências da Universidade;
- Retirada, sem prévia permissão da autoridade competente, de objeto ou documento de quaisquer dependências da Universidade;
- Dano ao patrimônio científico, cultural e/ou material da Universidade;
- Falta de urbanidade ou perturbação que impossibilite o andamento normal dos trabalhos acadêmicos, científicos, culturais e/ou administrativos;
- Agressão física e/ou moral a qualquer membro da comunidade acadêmica e em quaisquer dependências da Universidade;
- Infrações consideradas ilícito penal, ocorridas nas dependências da Universidade ou que tenham correlação com o ambiente acadêmico.



Na aplicação das penas disciplinares, serão levados em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os antecedentes do discente, bem como as circunstâncias atenuantes ou agravantes, dolo ou culpa, valor e utilidade dos bens atingidos.

A depender da gravidade da falta, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, a penalidade alternativa de impossibilidade de concorrer a bolsas acadêmicas, exceto os benefícios e serviços de assistência estudantil, pelo período de 1(um) ano.

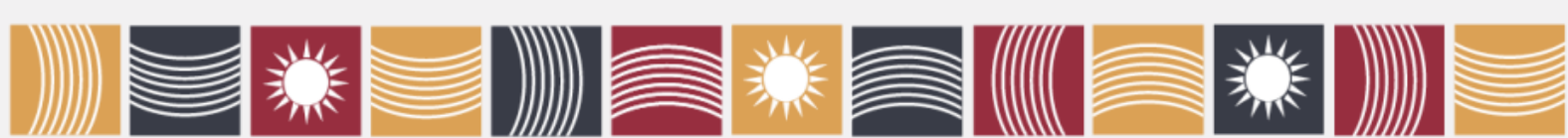
As infrações leves serão punidas, salvo na hipótese de reincidência, com pena de advertência, aplicada por escrito, ficando prejudicada a nota ou conceito, para fins didáticos.

Para as infrações médias, a pena de advertência será cumulada com a indenização pelo dano causado, com base na exigível avaliação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

A reincidência nas penalidades avaliadas como leves importa na pena de suspensão de 03 (três) a 15 (quinze) dias.

As infrações avaliadas como graves e gravíssimas acarretarão a suspensão de 16 (dezesesseis) a 90 (noventa) dias, salvo se a infração for considerada de maior gravidade, quando poderá ser aplicada a penalidade de desligamento.

A reincidência nas infrações gravíssimas acarretará a pena de desligamento, na hipótese da infração incompatibilizar o discente com a vida universitária.



O Manual de Conduta e Convivência Discente será amplamente divulgado pela Universidade, com o objetivo de garantir sua leitura e conhecimento por todos.

São canais de comunicação que podem e devem ser utilizados pelos discentes:

Regimento Geral



**Canal de Manifestação
Fala.br do Gov.br**



Ouvidoria UFAPE



CRÉDITOS

Coordenação e Composição do Manual de Conduta e Convivência Discente

Comissão Permanente de Convivência Discente - CPCD

Projeto Gráfico e Diagramação

Marcos Aurélio Fernandes Costa

Revisor

Eudes da Silva Santos

Fotos

Eraldo Machado



**Universidade Federal do
Agreste de Pernambuco**